



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor JOSÉ ROBERTO PIMENTA, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057.

CONTRATADA: AUTO POSTO CERGAL LTDA., CNPJ/MF n.º 49.710.551/0001-38, estabelecida na Avenida Aurora Forti Neves, 317, Centro, em Olímpia/SP, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO GALVÃO, [REDACTED] RG n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED]

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com os artigos 58, inciso II, 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, **RESCINDIR**, unilateralmente o Contrato nº 09/2021, reconhecendo a necessidade de pagamento remanescente de serviços prestados, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 09/2021, realizada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, cujo objeto é o fornecimento de até 2.700 (dois mil e setecentos) litros de gasolina comum para



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos de jardinagem desta Edilidade, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DE PAGAMENTO DEVIDO

2.1 - O Contrato 09/2021 fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, devendo a contratante efetuar os pagamentos pendentes pela execução parcial do objeto do contrato conforme item 2.1.1.

2.1.1 - A execução parcial restante do contrato corresponde ao fornecimento de combustível no importe de R\$1.732.53 (mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

2.1.2 - O pagamento referido no Item 2.1.1 somente ocorrerá após emissão de nota fiscal pela contratada, recebimento e ateste do documento pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente rescisão unilateral tem como fundamento o Item 9.2, alínea e, do Contrato e os artigos 58, inciso II, 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificadas no bojo da gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro Olímpia para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente instrumento produz efeitos a partir da sua publicação



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

E, por estar, assim, justa e arrazoada, a Contratante firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Olímpia/SP, 23 de dezembro de 2021.

Jose Roberto Pimenta

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

CIENTE

JOSÉ ROBERTO GALVÃO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA